



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEE Nº. 008, de 11/03/2026

***“ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE RIBEIRÃO GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.***

O Diretor do Departamento de Educação e Esportes no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como referência nacional para a composição curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais e legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Grande, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2º A organização curricular das unidades escolares da rede municipal deverá assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as aprendizagens essenciais definidas pela BNCC e respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Art. 3º A carga horária anual mínima será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo Único. Considera-se efetivo trabalho escolar o período destinado às atividades pedagógicas orientadas, realizadas com a participação dos estudantes e acompanhamento dos profissionais da educação.

Art. 4º As matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino ficam estabelecidas conforme Anexos I, II e III, que integram a presente Resolução.

Art. 5º As unidades escolares deverão organizar seus horários escolares de forma a garantir o cumprimento da carga horária anual mínima e o desenvolvimento dos componentes curriculares previstos nas matrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Caberá à equipe gestora das unidades escolares acompanhar a implementação da organização curricular, assegurando a execução do planejamento pedagógico em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade.

Art. 7º O Departamento de Educação e Esportes poderá expedir orientações complementares para a adequada execução desta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Departamento de Educação e Esportes, observada a legislação educacional vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETELVINA FRANCISCA ASSUNÇÃO

Diretora do Departamento de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO PARCIAL

ATENDIMENTO: Berçário 1, Berçário 2, Maternal 1, Maternal 2, Etapa 1 e Etapa 2.

TURNOS: Manhã (8h às 12h)

Tarde (13h às 17h)

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 E DELIBERAÇÃO CEE Nº 169/2019	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL					
		B 1	B 2	MAT 1	MAT 2	ET 1	ET 2
	O EU, O OUTRO E O NÓS	4	4	4	4	4	4
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	6	6	6	6	6	6
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	2	2	2	2	2	2
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	5	5	5	5	3	3
	ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	3	3	3	3	5	5
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS	20	20	20	20	20	20
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA	800	800	800	800	800	800

CARGA HORÁRIA	
ANUAL PARCIAL	800 HORAS
SEMANAL	20 HORAS / AULAS
DIÁRIA	04 HORAS / AULAS

OBSERVAÇÕES:

- A hora aula é de 60 minutos.
- Módulo de 40 semanas / 200 dias letivos.
- Creches Municipais: Oficinas do Tempo Integral (EDUCAR E CUIDAR, NUTRIÇÃO, ATIVIDADES LÚDICAS) – Atividades executadas pelas Pajens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO INTEGRAL

ATENDIMENTO: Berçário 1, Berçário 2, Maternal 1, Maternal 2, Etapa 1 e Etapa 2.

TURNOS: Manhã (8h às 12h)

Tarde (13h às 17h)

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 E DELIBERAÇÃO CEE Nº 169/2019	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		EDUCAÇÃO INFANTIL					
			B 1	B 2	MAT 1	MAT 2	ET 1	ET 2
	O EU, O OUTRO E O NÓS		4	4	4	4	4	4
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO		6	6	6	6	6	6
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS		2	2	2	2	2	2
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS		5	5	5	5	3	3
	ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		3	3	3	3	5	5
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	20
	Oficinas de Tempo Integral	EDUCAR E CUIDAR, NUTRIÇÃO ATIVIDADES LÚDICAS	30	30	30	30	-	-
		MÚSICA E MOVIMENTO	-	-	-	-	6	6
		LEITURA	-	-	-	-	6	6
		JOGOS E BRINCADEIRAS	-	-	-	-	6	6
		BRINCARTE	-	-	-	-	6	6
		HIGIENE E NUTRIÇÃO	-	-	-	-	6	6
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		50	50	50	50	50	50	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		2000	2000	2000	2000	2000	2000	

CARGA HORÁRIA	
DIÁRIA	9 HORAS-AULA

- A hora aula é de 60 minutos.
- Módulo de 40 semanas / 200 dias letivos.
- Creches Municipais: Oficinas do Tempo Integral (EDUCAR E CUIDAR, NUTRIÇÃO, ATIVIDADES LÚDICAS) – Atividades executadas por Pajens.
- Pré-Escolas: Oficinas de Tempo Integral (MÚSICA E MOVIMENTO; LEITURA; JOGOS E BRINCADEIRAS; BRINCARTE; HIGIENE E NUTRIÇÃO) - Atividades planejadas e executadas por Pajens.

Rua Professora Jacyra Landin Stori, 15 - Centro - Ribeirão Grande - SP - CEP 18.315-000 - Tel. PABX: (15) 3544 8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
TEMPO PARCIAL

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, DELIBERAÇÃO CEE Nº 169/2019 E INDICAÇÃO CEE Nº 179	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
				1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
		Linguagens	Língua Portuguesa	7	6	6	6	6
			Língua Inglesa	-	2	2	2	2
			Arte	2	2	2	2	2
			Educação Física	2	2	2	2	2
		Matemática	Matemática	7	6	6	6	6
		Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
		Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
			Geografia	2	2	2	2	2
Ensino Religioso*	Ensino Religioso	1	1	1	1	1		
Total de aulas semanais			25	25	25	25	25	
Total anual da Base Nacional Comum			1000	1000	1000	1000	1000	
Total geral de aulas anuais			1000	1000	1000	1000	1000	
Total geral de horas anuais			950	950	950	950	950	

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula em Ciências.

Módulo de semanas:	40
Duração das Aulas:	57 minutos
Duração do Intervalo:	15 minutos

Horário das aulas: Manhã: 7h às 12h
Tarde: 13h às 18h

Rua Professora Jacyra Landin Stori, 15 - Centro - Ribeirão Grande - SP - CEP 18.315-000 - Tel. PABX: (15) 3544 8800